



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

Praça Coronel Joaquim José Resende, 69 CEP 35 490 Minas Gerais

LEI Nº 895, de 30 de Janeiro de 1.991.

Autoriza a realização de despesas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no montante de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinadas a ajuda de custo para custeio e que serão distribuídas às Escolas de Samba participantes dos desfiles do Carnaval de 1.991 neste Município.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de Cr\$187.906,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e seis cruzeiros), sendo Cr\$107.906,00 (cento e sete mil, novecentos e seis cruzeiros) para pagamento de direitos autorais de execução musical, na forma do artigo nº 115 da Lei Federal número 5.988, de 14/12/1.973 ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD - pela realização do Carnaval de Rua em nosso Município neste ano e o valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) com a contratação do serviço de som destinado aos festejos no corrente exercício do Carnaval nesta cidade.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) com a compra de troféus e na ornamentação de ruas da cidade para maior brilhantismo do Carnaval do ano em curso de 1.991.

Art. 4º - As despesas mencionadas no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 0848247 - 3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, respectivamente da Unidade Orçamentária 2.4 - Serviços de Educação e Cultura; as despesas constantes dos artigos 2º e 3º desta mesma Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando consolidados todos os atos anteriormente praticados quantos à sua execução.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 30 de Janeiro de 1.991

Arnaldo de Oliveira Resende
Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

José Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
Secretário do Executivo